

Publicado no DOE n. 11.309, de 1 de novembro de 2023, pág. 15-17.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Decreto Estadual n. 14.719, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos Servidores Cíveis, Integrantes do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras, servidores ocupantes de cargos comissionados e contratados do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul;

Considerando o modelo de revisão do mapa de competências do Programa de Gestão por Competência e;

Considerando a Resolução SAD n. 156, de 4 de agosto de 2022, que instituiu Grupo de trabalho para revisão do mapa de competências da Controladoria-Geral do Estado (CGE-MS) e da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes competências técnicas das áreas de atuação da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS):

I – competências técnicas transversais:

- a) necessidade de estudos técnicos e estratégias de aprendizagem;
- b) trabalho colaborativo e harmônico.

II – competências técnicas da Corregedoria-Geral do Estado (CRG):

- a) execução de procedimentos correccionais;
- b) execução de procedimentos contraditórios de responsabilização de pessoas jurídicas;
- c) execução de procedimentos disciplinares contraditórios;
- d) execução de procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas investigativos;
- e) assessoramento técnico em material correccional;
- f) capacitação e aperfeiçoamento em matéria correccional.

III – competências técnicas da Ouvidoria-Geral do Estado (OGE):

- a) execução de monitoramento das USCIs;
- b) execução de procedimentos de pedido de acesso à informação;
- c) execução de tratamento de denúncia;
- d) execução de procedimento de manifestação de Ouvidoria;
- e) execução de procedimento de transparência;
- f) execução de procedimento de controle social.

IV – competências técnicas da Auditoria-Geral do Estado (AGE):

- a) planejamento de serviços de auditoria e consultoria;
- b) execução dos serviços de auditoria e consultoria;
- c) comunicação dos resultados de auditoria;

- d) monitoramento de recomendações de auditoria;
- e) planejamento e monitoramento de trilhas de auditoria;
- f) organização de papéis de trabalho;
- g) serviços de apoio e de assessoramento interno da AGE-MS.

V - competências técnicas da Assessoria de Gabinete Técnico-Jurídica (ASGAB-ATJ):

- a) gestão de processos;
- b) gestão de correspondências;
- c) gestão de cerimônia e atendimento ao público;
- d) gestão administrativa.

VI – competências técnicas da Assessoria em Tecnologia da Informação (ASTI):

- a) análise de dados;
- b) mentalidade digital;
- c) visão de negócios;
- d) gerenciamento de demandas diversificadas e/ou conflitantes;
- e) conexão, colaboração e integração de conhecimento rapidamente.

VII – competências técnicas do Centro de Estudos e Orientações Técnicas (CEOT):

- a) capacitação dos servidores da CGE-MS;
- b) elaboração de minutas de atos normativos, de atos de pessoal e de materiais técnicos relativos ao controle interno;
- c) elaboração de Orientações Técnicas relacionadas ao Controle Interno.

VIII – competências técnicas do Centro de Informação Estratégicas (CIE):

- a) extração e análise de dados;
- b) análise e validação de informações;
- c) administração de trabalhos referentes a informações estratégicas;
- d) gestão estratégicas.

IX – competências técnicas da Assessoria de Governança e Comunicação (AGC):

- a) planejamento estratégico;
- b) gerenciamento de riscos;
- c) comunicação estratégica;
- d) gestão de qualidade;
- e) coordenação do Sistema de Controle Interno;
- f) implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na CGE-MS;
- g) formulação de indicadores;
- h) gestão de marketing.

X – competências técnicas da Superintendência Administrativa e Financeira (SUAF):

- a) administração e finanças;
- b) promoção de saúde e equidade;
- c) administração de vantagens e direitos do servidor;
- d) administração contratual;
- e) administração de materiais e bens de consumo.

Art. 2º. A descrição das competências técnicas elencadas no artigo anterior consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Clique aqui para acessar o Anexo:

<https://www.cge.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Cartilha-Mapa-de-Competencias-C.H.A-VF2.pdf>